



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1422/2024

Referência: 2695274/2024

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1423/2024

Referência: 2686002/2024

Interessado: VANUSA BRITO RODRIGUES

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo pessoa física (taxas pagas) Vanusa Brito Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo pessoa física (taxas pagas) do(a) interessado(a) Vanusa Brito Rodrigues. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1424/2024

Referência: 2691530/2024

Interessado: RIO NEGRO ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO S/A SPE

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Rio Negro Engenharia E Servicos De Manutencao S/a Spe, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Rio Negro Engenharia E Servicos De Manutencao S/a Spe. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1425/2024

Referência: 2691060/2024

Interessado: Y DE ANDRADE VIDAL

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro de empresa Y De Andrade Vidal, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro de empresa do(a) interessado(a) Y De Andrade Vidal. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1426/2024

Referência: 2687868/2024

Interessado: LUCENILDO CORREA PINTO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lucenildo Correa Pinto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lucenildo Correa Pinto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1427/2024

Referência: 2694003/2024

Interessado: ROCHA BR COMERCIO DE FERRAGENS E ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rocha Br Comercio De Ferragens E Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rocha Br Comercio De Ferragens E Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1428/2024

Referência: 2694319/2024

Interessado: THAIS CARLA VIEIRA ALVES

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Thais Carla Vieira Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Thais Carla Vieira Alves. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1429/2024

Referência: 2689698/2024

Interessado: JOSIANE DE OLIVEIRA MARTINS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Josiane De Oliveira Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Josiane De Oliveira Martins. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1430/2024

Referência: 2693547/2024

Interessado: JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Jose Wilson Da Silva Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Jose Wilson Da Silva Junior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1431/2024

Referência: 2689743/2024

Interessado: PROGRESSUS CONSTRUÇOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Progressus Construcões Civis E Comercio De Materiais De Construção Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Progressus Construcões Civis E Comercio De Materiais De Construção Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1432/2024

Referência: 2691785/2024

Interessado: TRANSFORTECK CONSTRUÇOES LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Transforteck Construcões Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Transforteck Construcões Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1433/2024

Referência: 2694108/2024

Interessado: F L SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica F L Servicos De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) F L Servicos De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1434/2024

Referência: 2694346/2024

Interessado: VICTOR VINICIUS ARAUJO RAMOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Victor Vinicius Araujo Ramos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Victor Vinicius Araujo Ramos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1435/2024

Referência: 2689041/2024

Interessado: MOISES FIGUEIRA SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Moises Figueira Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Moises Figueira Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1436/2024

Referência: 2693608/2024

Interessado: RENATO R DE SOUZA - ME

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Renato R De Souza - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Renato R De Souza - Me. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1437/2024

Referência: 2693760/2024

Interessado: L. C. M. DA SILVA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica L. C. M. Da Silva Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) L. C. M. Da Silva Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1438/2024

Referência: 2687367/2024

Interessado: ACECO TI LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro de empresa Aceco Ti Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro de empresa do(a) interessado(a) Aceco Ti Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1439/2024

Referência: 2675506/2023

Interessado: A. L. PEDREIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica A. L. Pedreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) A. L. Pedreira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1440/2024

Referência: 2691082/2024

Interessado: BYRON MARTINS WALLACE, COPEF CONSTRUCAO E COMERCIAL LIMITADA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Byron Martins Wallace, copef Construcao E Comercial Limitada, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Byron Martins Wallace, copef Construcao E Comercial Limitada. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1441/2024

Referência: 2694364/2024

Interessado: FELIPE LOPES RODRIGUES

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Felipe Lopes Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Felipe Lopes Rodrigues. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1442/2024

Referência: 2694360/2024

Interessado: JORGE LUIZ ROCHA MARIACA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jorge Luiz Rocha Mariaca, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jorge Luiz Rocha Mariaca. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1443/2024

Referência: 2694430/2024

Interessado: PATRÍCIA ANUNCIAÇÃO BEZERRA,VASCONCELOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Patrícia Anunciação Bezerra,vasconcelos Terraplanagem E Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Patrícia Anunciação Bezerra,vasconcelos Terraplanagem E Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1444/2024

Referência: 2693537/2024

Interessado: E R DA MATA CONSTRUÇOES E INSTALCOES LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica E R Da Mata Construcões E Instalcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) E R Da Mata Construcões E Instalcoes Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1445/2024

Referência: 2694312/2024

Interessado: AMD ENGENHARIA CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Amd Engenharia Construcões E Consultoria Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Amd Engenharia Construcões E Consultoria Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1446/2024

Referência: 2694502/2024

Interessado: JOCICLEY SERRAO MOTA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Jocicley Serrao Mota, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Jocicley Serrao Mota. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1447/2024

Referência: 2694230/2024

Interessado: RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rafael Souza De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rafael Souza De Oliveira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1448/2024

Referência: 2690694/2024

Interessado: R2 ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica R2 Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) R2 Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1449/2024

Referência: 2694476/2024

Interessado: VANILDE DA SILVA DOS SANTOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Vanilde Da Silva Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Vanilde Da Silva Dos Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1450/2024

Referência: 2693731/2024

Interessado: MANAOS CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Manaos Construcões E Terraplenagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Manaos Construcões E Terraplenagem Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1451/2024

Referência: 2690381/2024

Interessado: CONSFFER SANITIZACAO E RECURSOS HUMANOS LTDA, FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS ARAUJO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Consffer Sanitizacao E Recursos Humanos Ltda, francisco De Paula Dos Santos Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Consffer Sanitizacao E Recursos Humanos Ltda, francisco De Paula Dos Santos Araujo. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1452/2024

Referência: 2694095/2024

Interessado: ERMESON VIEIRA DE SOUZA,MS TERRAPLENAGEM LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Ermeson Vieira De Souza,ms Terraplenagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ermeson Vieira De Souza,ms Terraplenagem Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1453/2024

Referência: 2694231/2024

Interessado: RENNIER PINTO SENA, W O DOS SANTOS LOTERIA E CIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Rennier Pinto Sena, w O Dos Santos Loteria E Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rennier Pinto Sena, w O Dos Santos Loteria E Cia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1454/2024

Referência: 2694599/2024

Interessado: ÉRICA PANTOJA DE ARAÚJO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro érica Pantoja De Araújo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) érica Pantoja De Araújo. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1455/2024

Referência: 2693023/2024

Interessado: NEW SERVICE MANUTENÇÕES EIRELI ME

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro de empresa New Service Manutenções Eireli Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro de empresa do(a) interessado(a) New Service Manutenções Eireli Me. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1456/2024

Referência: 2683646/2024

Interessado: ROGÉRIO OLIVEIRA DE MESQUITA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Rogério Oliveira De Mesquita, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Rogério Oliveira De Mesquita. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1457/2024

Referência: 2686554/2024

Interessado: DANILO MIYACHI PEREIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Danilo Miyachi Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Danilo Miyachi Pereira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1458/2024

Referência: 2694631/2024

Interessado: PAULO CELSO MARINHO RIBEIRO, SHALOM SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Paulo Celso Marinho Ribeiro, shalom Servicos De Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Paulo Celso Marinho Ribeiro, shalom Servicos De Construcao Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1459/2024

Referência: 2693337/2024

Interessado: ANDERSON DE SOUZA SANTOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Anderson De Souza Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Anderson De Souza Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1460/2024

Referência: 2693926/2024

Interessado: DBLOCO CONSTRUCAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Dbloco Construção Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Dbloco Construção Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1461/2024

Referência: 2693028/2024

Interessado: J. B. OLIVEIRA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J. B. Oliveira Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J. B. Oliveira Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1462/2024

Referência: 2596598/2019

Interessado: DANIEL DE SOUZA BEMERGUY

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Daniel De Souza Bemerguy, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Daniel De Souza Bemerguy. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1463/2024

Referência: 2692770/2024

Interessado: MARTA GISELLI AMARAL SIZA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marta Giselli Amaral Siza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marta Giselli Amaral Siza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1464/2024

Referência: 2691830/2024

Interessado: TIAGO KAIQUI PEREIRA MARQUES

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Tiago Kaiqui Pereira Marques, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Tiago Kaiqui Pereira Marques. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1465/2024

Referência: 2692648/2024

Interessado: ENGEFORM ENGENHARIA LTDA.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Engeform Engenharia Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Engeform Engenharia Ltda.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1466/2024

Referência: 2694318/2024

Interessado: DANIELE SARMENTO PINHEIRO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Daniele Sarmento Pinheiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Daniele Sarmento Pinheiro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1467/2024

Referência: 2688699/2024

Interessado: NOSSA ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro de empresa Nossa Engenharia E Servicos Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro de empresa do(a) interessado(a) Nossa Engenharia E Servicos Eireli . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1468/2024

Referência: 2694404/2024

Interessado: CARLOS FELIPE SANTIAGO DE CARVALHO, CONSTRUTORA NOGUEIRA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Carlos Felipe Santiago De Carvalho, construtora Nogueira Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Carlos Felipe Santiago De Carvalho, construtora Nogueira Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1469/2024

Referência: 2693934/2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Secretaria Municipal De Habitação E Assuntos Fundiarios , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Secretaria Municipal De Habitação E Assuntos Fundiarios . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1470/2024

Referência: 2694806/2024

Interessado: LEANDRA LIRA DE ALENCAR

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Leandra Lira De Alencar, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Leandra Lira De Alencar. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1471/2024

Referência: 2694844/2024

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E DESPORTO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Secretaria De Estado De Educacao E Desporto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Secretaria De Estado De Educacao E Desporto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1472/2024

Referência: 2694833/2024

Interessado: QUALITY SERVICOS DE CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Quality Servicos De Construcao E Terraplanagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Quality Servicos De Construcao E Terraplanagem Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1473/2024

Referência: 2694709/2024

Interessado: CONSORCIO SSA - PONTES BR-319 (LOTE 01)

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio Ssa - Pontes Br-319 (lote 01), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Ssa - Pontes Br-319 (lote 01). Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1474/2024

Referência: 2694054/2024

Interessado: KETLEN MARIANA VERAS DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ketlen Mariana Veras Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ketlen Mariana Veras Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1475/2024

Referência: 2694656/2024

Interessado: PROFRAME ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Proframe Engenharia E Tecnologia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Proframe Engenharia E Tecnologia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1476/2024

Referência: 2694665/2024

Interessado: SOLARE CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Solare Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Solare Construções Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1477/2024

Referência: 2694148/2024

Interessado: MAIS LAR ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Mais Lar Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Mais Lar Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1478/2024

Referência: 2694881/2024

Interessado: E F DA SILVA COMÉRCIO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica E F Da Silva Comércio, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) E F Da Silva Comércio. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1479/2024

Referência: 2694326/2024

Interessado: GIOVANNI SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ,NORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Giovanni Schramm Rodrigues Gonzalez,norte Projetos E Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Giovanni Schramm Rodrigues Gonzalez,norte Projetos E Construções Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1480/2024

Referência: 2694691/2024

Interessado: A. R. DA SILVA RAMOS - ME, LEONARDO DE SOUZA RAMOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional A. R. Da Silva Ramos - Me, Leonardo De Souza Ramos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) A. R. Da Silva Ramos - Me, Leonardo De Souza Ramos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1481/2024

Referência: 2694789/2024

Interessado: GNK - ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Gnk - Engenharia E Comercio De Materiais De Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Gnk - Engenharia E Comercio De Materiais De Construcao Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1482/2024

Referência: 2694883/2024

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E DESPORTO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Secretaria De Estado De Educacao E Desporto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Secretaria De Estado De Educacao E Desporto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1483/2024

Referência: 2691794/2024

Interessado: DANIELLY KELLY DOS REIS DIAS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Danielly Kelly Dos Reis Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Danielly Kelly Dos Reis Dias. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1484/2024

Referência: 2694964/2024

Interessado: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE HABITACAO - SUHAB

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Superintendencia Estadual De Habitacao - Suhab, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Superintendencia Estadual De Habitacao - Suhab. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1485/2024

Referência: 2694394/2024

Interessado: D. B. DO NASCIMENTO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica D. B. Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) D. B. Do Nascimento. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1486/2024

Referência: 2694854/2024

Interessado: TERRA SERVIÇOS DE TERRAPLEBAGEM LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Terra Serviços De Terraplebagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Terra Serviços De Terraplebagem Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1487/2024

Referência: 2669974/2023 - Auto: 61657/2023

Interessado: SOLUX CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS LTDA - EPP

EMENTA: Trata-se de penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudionildo Teles Batalha, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Solux Construcões De Edifícios Ltda - Epp, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades. Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública. Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida: "Art. 73 - As multas são estipuladas em função do maior valor de referência fixada pelo Poder Executivo e terão os seguintes valores, desprezadas as frações de umcentezmo: (...)" Considerando o previsto na Lei Federal 6496/77, que "Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências", a saber: "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)." Considerando o previsto na Res. 1137/23 do Confea, que "Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências", a saber: "Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea." Considerando a Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, que fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea e o ANEXO DA DECISÃO PL-1457/2022, que estipula os valores das multas para o corrente ano: "MULTAS Os valores das multas relativas às alíneas do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, e art. 3º da Lei nº 6.496, de 1977, para o exercício 2023, constam na tabela anexada aos autos do processo e foram reajustados a partir dos valores praticados no exercício 2022 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - no período de setembro de 2021 até agosto de 2022, correspondente a 8,82575%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE." Considerando que cabe ressaltar o que versa a Res. 1008/04 do Confea, em seu art. 11 e parágrafo 2º, ou seja, "§ 2º Lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exime o autuado das cominações legais". Considerando que é competência da Câmara Especializada decidir acerca de eventual redução de valores de multa, observados os critérios do Art. 43 da Res. 1008/2004, o qual estabelece que as multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina: "Art. 43. As multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina, observados os seguintes critérios: - os antecedentes do autuado quanto à condição de primariedade, reincidência ou nova reincidência de autuação; II - a situação econômica do autuado; III - a gravidade da falta; IV - as consequências da infração, tendo em vista o dano ou o prejuízo decorrente; e V - regularização da falta cometida. § 1º A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência. § 2º A multa aplicada no caso de nova reincidência será igual à aplicada para reincidência, sem prejuízo do que dispõe o art. 74 da Lei nº 5.194, de 1966. § 3º É facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo, respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica. Art. 44. A multa não paga, após a decisão transitada em julgado, será inscrita na dívida ativa e cobrável judicialmente." Considerando eventuais justificativas da defesa, se houver, se a Câmara entender cabível, o presente auto de infração poderia ser extinto nos termos da Res. 1008/04, art. 52: "Art. 52. A extinção do processo ocorrerá: I - quando a câmara especializada concluir pela ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo; II - quando o órgão julgador declarar a prescrição do ilícito que originou o processo; III - quando o órgão julgador concluir por exaurida a finalidade do processo ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente; ou IV - quando o órgão julgador proferir decisão definitiva, caracterizando trânsito em julgado." Considerando, ainda, o que versa a Res. 1008/04 do Confea, a seguir: "Art. 47. A nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos: I - impedimento ou suspeição reconhecida de membro da câmara especializada, do Plenário do Crea ou do Plenário



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

do Confea, quando da instrução ou do julgamento do processo;II - ilegitimidade de parte;III - falhas na identificação do autuado, da obra, do serviço ou do empreendimento observadas no auto de infração;IV - falhas na descrição dos fatos observados no auto de infração, que devido à insuficiência de dados, impossibilita a delimitação do objeto da controvérsia e a plenitude da defesa; V - falta de correspondência entre o dispositivo legal infringido e os fatos descritos no auto de infração;VI - falta de fundamentação das decisões da câmara especializada, do Plenário do Crea e do Plenário do Confea que apliquem penalidades às pessoas físicas ou jurídicas;VII - falta de cumprimento de demais formalidades previstas em lei; ouVIII - ausência de notificação do autuado. Revogado pela Resolução 1.047, de 28 de maio de 2013." Considerando, por fim, a Lei Federal nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que "Estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências": "Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 61657/2023 do(a) interessado(a) Solux Construcoes De Edificios Ltda - Epp. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1488/2024

Referência: 2688824/2024 - Auto: 69221/2024

Interessado: HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI

EMENTA: Trata-se de penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudionildo Teles Batalha, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Hbt Arquitetura E Engenharia Eireli, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades. Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública. Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida. "Art. 73 - As multas são estipuladas em função do maior valor de referência fixado pelo Poder Executivo e terão os seguintes valores, desprezadas as frações de um cruzeiro: (...) "Considerando a Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, que fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea e o ANEXO DA DECISÃO PL-1240/2023, que estipula os valores das multas para o ano da autuação: "MULTAS Os valores das multas relativas às alíneas do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, e art. 3º da Lei nº 6.496, de 1977, para o exercício 2024, constam na tabela anexada aos autos do processo e foram reajustados a partir dos valores praticados no exercício 2023 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - no período de setembro de 2022 até março de 2023, correspondente a 3,127150%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE." Considerando que cabe ressaltar o que versa a Res. 1008/04 do Confea, em seu art. 11 e parágrafo 2º, ou seja, "§ 2º Lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exime o autuado das cominações legais". Considerando que é competência da Câmara Especializada decidir acerca de eventual redução de valores de multa, observados os critérios do Art. 43 da Res. 1008/2004, o qual estabelece que as multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina. "Art. 43. As multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina, observados os seguintes critérios: I - os antecedentes do autuado quanto à condição de primariedade, reincidência ou nova reincidência de autuação; II - a situação econômica do autuado; III - a gravidade da falta; IV - as consequências da infração, tendo em vista o dano ou o prejuízo decorrente; e V - regularização da falta cometida. § 1º A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência. § 2º A multa aplicada no caso de nova reincidência será igual à aplicada na primeira reincidência, sem prejuízo do que dispõe o art. 74 da Lei nº 5.194, de 1966. § 3º É facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo, respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica. Art. 44. A multa não paga, após a decisão transitada em julgado, será inscrita na dívida ativa e cobrável judicialmente." Considerando eventuais justificativas da defesa, se houver, se a Câmara entender cabível, o presente auto de infração poderia ser extinto nos termos da Res. 1008/04, art. 52. "Art. 52. A extinção do processo ocorrerá: I - quando a câmara especializada concluir pela ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo; II - quando o órgão julgador declarar a prescrição do ilícito que originou o processo; III - quando o órgão julgador concluir por exaurida a finalidade do processo ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente; ou IV - quando o órgão julgador proferir decisão definitiva, caracterizando trânsito em julgado. "Considerando, ainda, o que versa a Res. 1008/04 do Confea, a seguir: "Art. 47. A nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos: I - impedimento ou suspeição reconhecida de membro da câmara especializada, do Plenário do Crea ou do Plenário do Confea, quando da instrução ou do julgamento do processo; II - no auto de infração; IV - falhas na descrição dos fatos observados no auto de infração, que devido à insuficiência de dados, impossibilita a delimitação do objeto da controvérsia e a plenitude da defesa; V - falta de correspondência entre o dispositivo legal infringido e os fatos descritos no auto de infração; VI - falta de fundamentação das decisões da câmara especializada, do Plenário do Crea e do Plenário do Confea que apliquem penalidades às pessoas físicas ou jurídicas; VII - falta de cumprimento de demais formalidades previstas em lei; ou VIII - ausência de notificação do autuado. Revogado pela Resolução 1.047, de 28 de maio de 2013." Considerando, por fim, a Lei Federal nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que "Estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências": "Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade,



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 69221/2024 do(a) interessado(a) Hbt Arquitetura E Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1489/2024

Referência: 2692296/2024

Interessado: LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DE ARAUJO

EMENTA: Indeferir REQUERENTE: Eng. Civil LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DE ARAUJO ASSUNTO: REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudionildo Teles Batalha, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Luiz Eduardo Oliveira De Araujo, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1137/23 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1137/23, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. Considerando que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações constantes de toda a documentação presente nos autos cabe aos seus emissores, sob as penas previstas por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.484/1940, e ao art. 10, inciso I, alínea "b", do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002 do Confea. Considerando que eventuais pedidos de Certidão de Acervo Técnico - CAT para esta ART serão analisados oportunamente pelo setor competente, onde será CERTAMENTE demandada a apresentação de um atestado de capacidade técnica nos termos das exigências da Res. 1025/09 do Confea, em seu anexo IV ou sua complementação conforme Orientações contidas no Manual de Procedimentos da resolução mencionada, se for o caso. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Luiz Eduardo Oliveira De Araujo. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1490/2024

Referência: 2675256/2023 - Auto: 63742/2023

Interessado: F1 CONSTRUÇOES E NAUTICA LTDA

EMENTA: FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - INFRAÇÃO AOS ART 1º e 3º, AMBOS DA LEI Nº 6.496/77.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Etianne Monteiro Braga, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal F1 Construcoes E Nautica Ltda, Fundamentação Legal citado nas Folhas 73, 74, 75, 76 e 77. Destacando que: a providência requerida foi "Efetuar o registro da anotação de responsabilidade técnica de execução do termo de contrato supracitado" e assim não foi feito, pois em pesquisa no SITAC não se localiza qualquer ART registrada para sanar o auto de infração. Ressalte-se o pagamento da multa em 26/12/2023. A defesa alega que já havia registrado a ART requerida e apresenta a ART AM20220305980 de 22/03/2022, anterior à autuação, mas com um erro crucial: não inseriu o nome da empresa no campo "empresa contratada", logo, a ART foi registrada como se o profissional tivesse prestado serviços diretamente à Distrito Sanitário Especial Indígena como autônomo. Assim, para sanar o fato gerador da presente autuação, a ART AM20220305980 precisa ser substituída para corrigir a falha detectada, que causou a lavratura do auto de infração. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 63742/2023 do(a) interessado(a) F1 Construcoes E Nautica Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1491/2024

Referência: 2681542/2024 - Auto: 66385/2024

Interessado: ELP SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA

EMENTA: A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Etianne Monteiro Braga, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Elp Servicos De Construcões Ltda, Fundamentação Legal descritos nas folhas 35, 36, 37 e 38. Destaca-se que: Considerando a apresentação de Defesa escrita via Protocolo nº 2685252/2024 de 11/03/2024, tempestiva. Considerando que a providência requerida pela fiscalização foi "Efetuar o registro da anotação de responsabilidade técnica de execução do primeiro termo aditivo ao contrato supracitado", sendo que assim foi feito, pois a defesa apresenta a ART AM20240431872 de 30/01/2024, registrada antes da data da autuação (lavrado em 05.02.2024). considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 66385/2024 do(a) interessado(a) Elp Servicos De Construcões Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1492/2024

Referência: 2686158/2024 - Auto: 68179/2024

Interessado: ORLANDO FANAIA MACHADO

EMENTA: Trata-se do Auto de Infracção N.º 68179 / 2024, lavrado em desfavor do (a) profissional, Sr (a). ORLANDO FANAIA MACHADO, em face a? irregularidade "Profissional em atividade sem possuir visto junto ao Crea-AM".

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Frank Albert Soares Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Orlando Fanaia Machado, Lei Federal no 5.194/66, em seus artigos 6º., 55º, 57º e 58º considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 68179/2024 do(a) interessado(a) Orlando Fanaia Machado. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1493/2024

Referência: 2685416/2024 - Auto: 67871/2024

Interessado: A K COMERCIO VAREJISTA DE CHOCOLATES LTDA

EMENTA: Auto de Infracção N.º 67871 / 2024 lavrado em desfavor da Pessoa Jurídica Leiga "A K COMERCIO VAREJISTA DE CHOCOLATES LTDA", face a irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA/EXECUÇÃO".

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Frank Albert Soares Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal A K Comercio Varejista De Chocolates Ltda, Lei Federal no 5.194/66, art 7º. Lei no. 6.496/77, art. 1º, 2º e 3º. Resolução nº 1.137/2023 do Confea, art 2º e 3º. Resolução nº 1008/2004, inciso V, art 47 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 67871/2024 do(a) interessado(a) A K Comercio Varejista De Chocolates Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1494/2024

Referência: 2690119/2024 - Auto: 69884/2024

Interessado: HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Hbt Arquitetura E Engenharia Eireli, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades. Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública. Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida. Considerando a Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, que fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea e o ANEXO DA DECISÃO PL-1240/2023, que estipula os valores das multas para o ano da autuação. Considerando que cabe ressaltar o que versa a Res. 1008/04 do Confea, em seu art. 11 e parágrafo 2º, ou seja, "§ 2º Lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exime o autuado das cominações legais". Considerando que é competência da Câmara Especializada decidir a cerca de eventual redução de valores de multa, observados os critérios do Art. 43 da Res. 1008/2004, o qual estabelece que as multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina. Considerando, por fim, a Lei Federal nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que "Estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 69884/2024 do(a) interessado(a) Hbt Arquitetura E Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1495/2024

Referência: 2693763/2024

Interessado: JOSE ANTONIO COUTINHO BEZERRA

EMENTA: Defere REVISÃO DE TÍTULO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de revisão de atribuição profissional Jose Antonio Coutinho Bezerra, Considerando que a PL 1679 de 3 de novembro de 2021 do Confea cuja Ementa trata-se: "Aprova a sistematização dos títulos acadêmicos cadastrados no e-MEC a serem inseridos no Sistema Confea/Crea, e dá outras providências" em seu Anexo, consta o Código 111-01-03 Engenheiro Ambiental e Sanitarista. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) revisão de atribuição profissional do(a) interessado(a) Jose Antonio Coutinho Bezerra. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1496/2024

Referência: 2685370/2024 - Auto: 67854/2024

Interessado: NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Roberval Sousa Protasio, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Norte Green Comercio De Produtos Farmaceuticos, Considerando, os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/77, a seguir: "Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeita à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)." "Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia". Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº. 1.137/2023 do Confea, a saber: "Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea." "Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 67854/2024 do(a) interessado(a) Norte Green Comercio De Produtos Farmaceuticos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 20/2024 - Reunião CEEC - 05/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 1497/2024

Referência: 2675379/2023 - Auto: 63780/2023

Interessado: ENECON ENGENHARIA LTDA.

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Roberval Sousa Protasio, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Enecon Engenharia Ltda., O presente Termo tem Fundamento Legal no Art. 58, inciso I, §§ 1º e 2º, c/c o Art. 65, inciso I, alíneas "b", §§ 1º e 2º, inciso II e § 6º, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, demais alterações posteriores, Cláusula Nona do Contrato SR00582/2018-00. Sua formalização foi autorizada pela Superintendente Regional do DNIT/AM- Substituta, conforme consta do processo administrativo nº 50600.030840/2017-62, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 63780/2023 do(a) interessado(a) Enecon Engenharia Ltda.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Antônio Ademir Stroski Junior (suplente), Claudionildo Teles Batalha, Roberval Sousa Protasio, Rubens Bentes Da Silva (suplente), Samantha Coelho Pinheiro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião